



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.333/2006

**ALTERA O ART. 24 DA LEI N.º 528/90
– LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com nova redação para o Art. 24, na forma abaixo:

“Art. 24 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 10 de maio de 2006.


José Raimundo Fontes
Prefeito

